

## CLASSIFICADOS

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**  
**WENDERSON CLARO VAIS**, CPF: 023.576.522-84, agricultor, residente e domiciliado na LINHA 130 KM 2,7 LADO NORTE, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 05 de DEZEMBRO de 2016 a OUTORGA DA ÁGUA, para irrigação da cultura do Café.

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**  
**HORACI CONTE DA SILVA**, CPF: 298.114.902-44, agricultor, residente e domiciliado na LINHA 130 KM 11 LADO NORTE, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 05 de DEZEMBRO de 2016 a OUTORGA DA ÁGUA, para irrigação da cultura do Café.

**PEDIDO DE LICENÇA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA.**  
O SR. **REGINO DA APRESENTAÇÃO FAUSTINO** CPF: 686.140.202-87, localizado na LINHA 64, LOTE 57, GLEBA 20-P, Município de Mirante da Serra - RO. Torna público que requereu junto ao COREM/SEDAM, em 05/12/2016. A Solicitação para Obtenção de Outorga - Para a Atividade de Piscicultura.

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**  
Pedido de **ALBINO ZAMPERINI**, Localização LINHA 140/65, KM 45, LOTE 8-G-2, GLEBA 05, ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CPF: 294.636.452-68, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 29/11/2016, a OUTORGA DE USO D'ÁGUA, para a atividade de Irrigação de Café.

**ALBINO ZAMPERINI**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.156/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de pneus e câmaras conforme projeto básico, solicitado pela SEMED.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1501/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 16/12/2016 AS 15:00 HORAS.

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO,  
05 de Dezembro de 2016.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.165/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa para prestação de serviços divulgação de políticas públicas do executivo em mídia eletrônica, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração para ano/exercício 2017.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1507/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 16/12/2016 AS 12:00 HORAS.

**f) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO,  
05 de Dezembro de 2016.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.74/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.166/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa para prestação de serviços publicação de avisos oficiais em mídia impressa de jornal diário de grande circulação, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração para ano/exercício 2017.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1512/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 16/12/2016 AS 14:00 HORAS.

**f) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO,  
05 de Dezembro de 2016.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.74/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15(quinze) dias

**POLIANA GOMES FOGAÇA**, Registradora Titular do serviço de Registro de Imóveis, Título e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, INTIMA, com fulcro no art. 26 da Lei 9.514/97, **LUSIA DELMONDES LOURENÇO**, CPF 349.998.502-06, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis desde Município e Comarca, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de **15(quinze)** dias a partir da publicação deste, e ali efetuar o pagamento da importância de **R\$ 42.322,15** (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante o Banco Bradesco S/A, conforme contrato de financiamento imobiliário nº 237/0734/1532012, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05.03.2012, registrado as margens da matrícula 9.178, Livro 2- Registro Geral deste serviço, do Lote Urbano 50 (subdivisão) da Quadra 016 do Setor 02 localizado neste Município.

Ouro Preto do Oeste - RO,  
24 de novembro de 2016.

**Poliana Gomes Fogaça**  
Registradora Titular



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.145/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção para atender as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1451/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 16/12/2016 AS 07h15min

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO,  
05 de Dezembro de 2016.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.144/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais permanentes, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1367/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 09/11/2016 AS 07h00min

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO,  
25 de Outubro de 2016.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.153/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de peças e para veículos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1478/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 16/12/2016 AS 10:00 HORAS.

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO,  
05 de Dezembro de 2016.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial N.154/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa para assessoria na elaboração de projetos de engenharia e para capacitação de recursos federais e estaduais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme projeto básico em anexo**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1508/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 16/12/2016 AS 11:00 HORAS.

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO,  
05 de Dezembro de 2016.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça

COMARCA: JI-PARANÁ  
ÓRGÃO EMITENTE: 3ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
Prazo: 30 DIAS

DE: Paulo Ricardo Uchaki Junior, CPF, 658.215.132-00.

**FINALIDADE:** CITAR para que **PAGUE**, no prazo de 15(quinze) dias, a importância de **R\$ 2.244,76 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, em espécie, ciente de que o referido valor será atualizado na data do efetivo pagamento, e que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial, bem como de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. Não efetuando o pagamento, nem interpondo os embargos monitorios, no prazo mencionado. Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias da dilação do prazo do edital, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) previsto no art. 475-J do CPC, ficando desde já arbitrado os honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito.

**ADVERTÊNCIA:** Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandando executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

**SÍNTESE DO PEDIDO:** A requerente alega ser credora da parte requerida da quantia de R\$ 2.244,76 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), proveniente de parcelas vencidas referente ao Contrato de Abertura de Crédito (Credidiário). Requer a citação do requerido para pagamento do débito.

Vara: 3ª Vara Cível  
Processo: 0012279-92.2015.8.22.0005  
Classe: Monitoria  
Procedimento: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa  
Parte Autora: Itapoã Comércio de Tecidos e Confeções Ltda  
Advogado: Neumayer Pereira de Souza OAB 1537

**SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: JUIZ: [sassamoto@tjro.jus.br](mailto:sassamoto@tjro.jus.br) - DIRETOR DE CARTÓRIO: [jip3civel@tjro.jus.br](mailto:jip3civel@tjro.jus.br)**

Ji-Paraná, 30 de Agosto de 2016.

**Edson Yukishigue Sassamoto**  
Juiz de Direito  
Assinatura digital

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Comarca de Ji-Paraná  
5ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
Prazo: 20 (vinte) dias

**CITAÇÃO DE: MONICA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 680.786.332-20, **atualmente em lugar incerto**

Processo: **0012163-86.2015.8.22.0005**  
Classe: Execução de título extrajudicial  
Assunto: Duplicata  
Exequente: Andrea Modas Ltda  
Advogado: Neumayer Pereira de Souza OAB 1537  
Executado: Monica da Silva Santos  
Valor da Ação: R\$ 3.116,65

**FINALIDADE: Citação do(a)(s) executado(a)(s)**, para que **PAGUE** no prazo de 03 (três) dias, contados da dilação do prazo do Edital, a importância cobrada do valor da ação, ou seja, **R\$ 3.116,65 (três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, mais atualização. Ficando **ADVERTIDO(A)**, que não efetuando o pagamento no prazo assinado acima, ser-lhe-ão **PENHORADOS OU ARRESTATOS** tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, **CIENTE AINDA** que poderá **OPOR-SE**, querendo, **EMBARGOS DO DEVEDOR**, **INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA**, **ATO CONTINUO**, **INTIMAÇÃO** do executado da restrição Renajud sobre o veículo Marca/Modelo Honda/CG 125 Titan, placa NBP6837, UF:RO, e penhora on line realizada no dia 10/6/2016, protocolo nº 201660002086616, ID 072016000006324342, no valor original de R\$ 90,93 (noventa reais e noventa e três centavos), para, querendo, embargar no prazo de 15 (quinze) dias.

**RESUMO DA INICIAL:** A exequente é credora do executado da quantia de R\$ 3.116,65, atualizado até o dia 15/10/2016, referente às duplicatas nº 0404440, 0404361, 04122625, 0412624, 0407980.

**ADVERTÊNCIA:** Havendo ou não penhora o prazo para **EMBARGAR**, será de 15 (quinze) dias, contados da dilação do prazo Edital, nos termos do nCPC.

Sede do Juízo: Sede do Juízo: Fórum Desembargador Hugo Auller – Av. Ji-Paraná, 615, CEP: 76.900-261 – Fone (069)3421-1337 ou 3421-1399 - Ramal 216 – site: [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br)

Ji-Paraná-RO, 26 de julho de 2016.

**Marcos Alberto Oldakowski**  
Juiz de Direito  
(assinado digitalmente)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **AIMAZA**, de acordo com o Art. 31º do parágrafo 1º do estatuto e através de seu último presidente, considerando que o encerramento do mandato da diretoria, ocorrido em 2007, não encerrou as atividades da Associação, convoca seus antigos sócios, especialmente aquele que mudaram suas atividades para produção de leite para Assembleia Geral Extraordinária, promoção de alteração dos estatutos da entidade e eleger uma nova diretoria. Esta Assembleia ocorrerá nas dependências do antigo Pau D'Alho Hotel Fazenda, localizado no município de Presidente Médici, no Travessão Grota do KM 17, para o Km 20, Lote 103-B, Km 20 da BR 364 Ji-Paraná a Médici.

A realização da Assembleia (AGE), se dará no dia 20 de dezembro de 2016 às 8h00 em 1ª convocação, ou 9h00 em 2ª convocação ou 10h00 em 3ª convocação e última convocação, conforme Art. 5º e seu Parágrafo Único do Estatuto Social. A Assembleia Geral Extraordinária delibera sobre a seguinte pauta: reformulação do estatuto, transformando a AIMAZA, para INTEGRAL-LEITE – Associação dos Produtores de Leite Integral do Estado de Rondônia e eleição de uma diretoria, para dirigir a entidade.

Presidente Médici, 3 de novembro de 2016

**AIMZAA - Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras da Amazônia.**  
**Jurandir Jesus de Almeida**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6682/GAB/PM/JP/2016**  
**25 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia Daiellen Martins Veronezi Modesto, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 0311/SEMAS/PMJP/2016 e Despacho nº 0001/2016, (fls. 3 e 10), e demais documentos do Processo Administrativo n. 1-13244/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Daiellen Martins Veronezi Modesto, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**PEDIDO DE OUTORGA PARA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**

Pedido de **ALEXSANDRO LIMA DOS SANTOS**, Localização **LINHA 42,5, KM-07, LOTE 10-L, GL 01**, zona rural, **ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, CPF: nº. 584.900.192-15**, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 05/12/2016, a **Outorga de Uso da Água para Atividade Cafeicultura.**

**PEDIDO DE OUTORGA**

Pedido de **ELIANDRO LICK**, Localização **LINHA 136 com 65, KM-41, LOTE 111-C** - zona rural, **ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, CPF: nº. 735.229.962-91**, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 28/11/2016, a **Outorga de Uso da Água** para a atividade de **IRRIGAÇÃO DE CAFÉ.**

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**

A **Leandro de Oliveira MEI**, Localizada à Avenida Governador Jorge Teixeira nº 2631 Bairro Nova Londrina CNPJ: nº 19.534.532/0001-37, torna público que requereu à **SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná**, em 05/12/2016, a **Renovação da Licença Municipal de Operação** conforme processo nº 2.2957/2014, para a atividade de **Manutenção e reparação de motonetas;** comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6683/GAB/PM/JP/2016**  
**25 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia José Maria Alves Costa, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 0311/SEMAS/PMJP/2016 e Despacho nº 0001/2016, (fls. 3 e 10), e demais documentos do Processo Administrativo n. 1-13244/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado José Maria Alves Costa, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 110/CPL/PMJP/RO/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N. 7398/16/SEMAS**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R\$ 225.418,67 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 19 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2016.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 111/CPL/PMJP/RO/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

N. 1010/065/16/FUNDAÇÃO CULTURAL  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, atendendo as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor Estimado: R\$ 44.585,97 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 19 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2016.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6680/GAB/PM/JP/2016**  
**25 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia Sabrina dos Santos Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 0311/SEMAS/PMJP/2016 e Despacho nº 0001/2016, (fls. 3 e 10), e demais documentos do Processo Administrativo n. 1-13244/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Sabrina dos Santos Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**DECRETO N. 6681/GAB/PM/JP/2016**  
**25 DE OUTUBRO DE 2016**

Nomeia Joseli de Deus, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 0311/SEMAS/PMJP/2016 e Despacho nº 0001/2016, (fls. 3 e 10), e demais documentos do Processo Administrativo n. 1-13244/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Joseli de Deus, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SRP/2016  
PROCESSO Nº 311/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para contratação dos objetos/serviços conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para **Eventual contratação de Serviços de Instalação, Limpeza, Conservação e Recarga de Gás de condicionadores de Ar dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no anexo único desta ata, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para o início prestação de serviços será imediato a contar

da entrega da nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular prestação de serviços será no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o atestado definitivo pelo setor competente, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada prestação de serviço, o prazo para prestação de serviços será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho, ou conforme a solicitação dos órgãos solicitantes.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016** que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A Contratação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado a prestação de serviços, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 311/SRP/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Luiz Carlos de Oliveira Silva  
Presidente - SRP  
Port. Nº 3478/2016

Procurador

ANEXO ÚNICO	
PROCESSO Nº 311/SRP/2016	Pregão Eletrônico: 022/CPL/2016
OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação, Limpeza, Conservação e Recarga de Gás de condicionadores de Ar	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 03/12/2016
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SRP/2016	DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
3	Instalação de ar condicionado 18.000 btus split	Serv.	24	Serv.	177,50	25,63%	Max Clima	132,00	3.168,00
4	Instalação e kit de sobrepor para ar condicionado (tomada+disjuntor din 16 à 20 amp.+10mt cabo flexível 6mm²+canaleta) - com material da empresa	Serv.	59	Serv.	321,61	43,10%	Max Clima	183,00	10.797,00
8	Limpeza em ar condicionado 9.000 btus tipo janela	Serv.	17	Serv.	67,50	42,22%	Max Clima	39,00	663,00
9	Limpeza em ar condicionado 7.500 btus split	Serv.	16	Serv.	100,00	29,60%	Max Clima	70,40	1.126,40
10	Limpeza em ar condicionado 9.000 btus split	Serv.	48	Serv.	100,00	-6,50%	Max Clima	93,50	4.488,00
12	Limpeza em ar condicionado 10.000 btus split	Serv.	4	Serv.	90,00	-6,11%	Max Clima	84,50	338,00
14	Limpeza em ar condicionado 18.000 btus split	Serv.	71	Serv.	117,50	31,91%	Max Clima	80,00	5.680,00
15	Limpeza em ar condicionado 18.000 btus tipo janela	Serv.	7	Serv.	77,50	18,71%	Max Clima	63,00	441,00
16	Limpeza em ar condicionado 24.000 btus split	Serv.	6	Serv.	127,50	23,14%	Max Clima	98,00	580,00
17	Recarga de gás em ar condicionado 6.000 btus tipo janela	Serv.	4	Serv.	172,50	-5,80%	Max Clima	162,50	650,00
18	Recarga de gás em ar condicionado 7.000 btus split	Serv.	2	Serv.	167,50	-5,49%	Max Clima	158,30	316,00
19	Recarga de gás em ar condicionado 7.500 btus tipo janela	Serv.	19	Serv.	175,00	10,29%	Max Clima	157,00	2.983,00
20	148,00Condicionado 9.000 btus tipo janela	Serv.	18	Serv.	177,50	12,68%	Max Clima	155,00	2.750,00
21	Recarga de gás em ar condicionado 7.500 btus split	Serv.	16	Serv.	177,50	16,39%	Max Clima	148,40	2.374,00
23	Recarga de gás em ar condicionado 10.000 btus tipo janela	Serv.	13	Serv.	192,50	-9,09%	Max Clima	175,00	2.275,00
26	Recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus split	Serv.	78	Serv.	205,00	-8,05%	Max Clima	188,50	14.703,00
27	Recarga de gás em ar condicionado 18.000 btus tipo janela	Serv.	7	Serv.	197,50	21,52%	Max Clima	155,00	1.083,00
28	Recarga de gás em ar condicionado 24.000 btus split	Serv.	2	Serv.	237,50	-5,01%	Max Clima	225,80	451,20
									54.917,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

**DETENTORA**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ 24.000.501/0001-36 Rua Marechal Rondon, 2433 - Centro FONE: (69) 999055703 CEP 76.926-000 Mirante da Serra - RO e-mail: vilmarasilva@hotmail.com
	Vilmar Anacleto da Silva CPF 705.646.552-87



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SRP/2016**  
**PROCESSO Nº 311/SRP/2016**  
**VALIDA ATÉ: 01DE DEZEMBRO DE 2016**

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para contratação dos objetos/serviços conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para **Eventual contratação de Serviços de Instalação, Limpeza, Conservação e Recarga de Gás de Condicionadores de Ar dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no anexo único desta ata, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para o início prestação de serviços será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular prestação de serviços será no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o atestado definitivo pelo setor competente, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada prestação de serviço, o prazo para prestação de serviços será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho, ou conforme a solicitação dos órgãos solicitantes.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016** que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ficará(a) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação

por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A Contratação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado a prestação de serviços, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 311/SRP/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 022/CPL/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Luiz Carlos de Oliveira Silva  
*Presidente - SRP*  
*Port. Nº 3478/2016*

Procurador

ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº 311/SRP/2016 OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação, Limpeza, Conservação e Recarga de Gás de condicionadores de Ar ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SRP/2016	Pregão Eletrônico: 022/CPL/2016 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 03/12/2016 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2016
---	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de ar condicionado 9.000 btus split	Serv.	24	RONDONIANA	151,25	44,05%	Max Clima	105	2.268,75
2	Instalação de ar condicionado 12.000 btus split	Serv.	59	RONDONIANA	151,25	6,62%	Max Clima	141,86	2.571,25
5	Limpeza em ar condicionado 6.000 btus tipo janela	Serv.	17	RONDONIANA	62,5	5,50%	Max Clima	59,24	312,5
6	Limpeza em ar condicionado 7.000 btus tipo split	Serv.	16	RONDONIANA	90	5,34%	Max Clima	85,44	360,00
7	Limpeza em ar condicionado 7.500 btus tipo janela	Serv.	48	RONDONIANA	62,5	5,33%	Max Clima	59,34	2.125,00
11	Limpeza em ar condicionado 10.000 btus tipo janela	Serv.	4	RONDONIANA	70	6,56%	Max Clima	65,69	1400
13	Limpeza em ar condicionado 12.000 btus split	Serv.	71	RONDONIANA	100	12,36%	Max Clima	89	8.900,00
22	Recarga de gás em ar condicionado 9.000 btus split	Serv.	7	RONDONIANA	180	11,81%	Max Clima	160,99	5940
24	Recarga de gás em ar condicionado 10.000 btus split	Serv.	6	RONDONIANA	180	18,42%	Max Clima	152	360
25	Recarga de gás em ar condicionado 12.000 btus split	Serv.	4	RONDONIANA	182	4,98%	Max Clima	173,37	13322,5
									37.560,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	RONDONIANA COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ 22.968.734/0001-00 Rua Porto Alegre, 1535 – Val Paraíso FONE: (69) 99277 6131 / 99271 4111 CEP 76.908-709 Ji-Paraná - RO e-mail: rondonianacomercial@gmail.com
Venilde de Assis Furtado CPF 421.059.862-34	